

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 23 de DEZEMBRO de 2019 pág. 01-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2019
EDITAL Nº 001/2019

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna pública a ABER-TURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2019, com vistas à contratação por tempo determinado de 02 VAGAS PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA) e formação de CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM para o Hospital e Maternidade Alice de Almeida – HMAA para atender ao excepcional interesse público do Município de Sumé, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação por tempo determinado e em caráter excepcional, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão e ainda para formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Enfermagem.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo, os quais serão aproveitados conforme necessidade do serviço e nos casos de desistência dos candidatos classificados ou vacância de qualquer forma nas demais vagas do presente processo seletivo;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo) a Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 5.953/2019 publicada no Boletim Oficial do Município.

CARGO	Nº DE VAGAS	PNE*	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	02	X	Diploma de graduação em Medicina e Registro no CRM	Plantão de 24 horas	R\$ 2.000,00
				Plantão de 24 horas Final de Semana	R\$ 2.400,00
				Sobre aviso	R\$ 1.000,00
Técnico em Enfermagem	CADASTRO DE RESERVA	X	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN	40 horas semanais	R\$ 1.056,85

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital deverá apresentar os seguintes documentos para ocasião da assinatura do contrato:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Certidão Inscrição PIS/PASEP (caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário Preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil), Obs. Não Serve NIS;
- Documento Comprobatório de Regularização do Serviço Militar (Sexo Masculino);
- Comprovação de Escolaridade Exigida;
- Declaração expressa de Acumulação, ou Não, de Cargo ou Aposentadoria. Caso possua (comprovar a denominação do Cargo, a carga horária e o Ente Público de Lotação);
- Título de Eleitor com Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão dos Foros Criminais (Federal e Estadual), comprovando não responder a Ação Penal em qualquer instância judicial (Internet);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Certidão de Nascimento dos Filhos se tiver;
- Uma Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Residência;
- Números telefônicos para contato;
- Cópia do CPF dos pais;
- Laudo de Aptidão Física (Fornecido por Clínico Geral);
- Laudo Mental (Fornecido por Médico Psiquiatra)
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição do candidato se fará mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e envio de documentos exclusivamente pela internet, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1nQrvmFETxozimV3EJ931o94_ymnBAU4m7S8xYgfbwxWtAw/viewform?usp=sf_link

3.3 As inscrições poderão ser realizadas do dia 23 de dezembro de 2019 até as 23h:59m do dia 27 de dezembro de 2019.

3.4 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de R\$ 20,00 (Vinte reais) para o cargo de nível médio e R\$ 40,00 (quarenta reais) para o cargo de nível superior.

3.5 ANTES DE PREENCHER A FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente através de DEPOSITO IDENTIFICADO em conta bancária da Prefeitura Municipal de Sumé, Agência: 2697-2, Conta Corrente nº 5.397-X, Banco do Brasil. (Não serão aceitos pagamentos da taxa através de transferência ou de depósito sem identificação).

3.6 Os documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de endereço) e comprobatórios (cursos declarações, CTPS etc), inclusive o comprovante de depósito deverão estar digitalizados em formato PDF com tamanho máximo de 1MB.

3.7 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nos documentos enviados.

3.8 Efetivada a inscrição, não observadas as normas deste edital, serão indeferidos pedidos de devolução da importância paga;

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

4.1.1 Para todos os cargos

a) Primeira e única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular;

I- DAS VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CRITÉRIO	VALOR UNIT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em enfermagem	2,0	2,0
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área pretendida com carga horária de no mínimo 80 horas	0,50	3,0
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área pretendida com carga horária de no mínimo 08 horas e máximo de 79 horas	0,25	2,0
Experiência Profissional no cargo pretendido	1/ano	3,0

I- DA VAGA PARA MÉDICO PLANTONISTA		
CRITÉRIO	VALOR UNIT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	2,0	2,0
Especialização*	1,0	3,0
Mestrado*	2,0	
Doutorado*	3,0	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área pretendida com carga horária de no mínimo 80 horas	0,20	1,0
Experiência Profissional no cargo pretendido	1/ano	4,0

a) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

b) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;

5. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1.O resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado até o dia 30 de dezembro de 2019;

5.2.A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

5.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente:

- o candidato de idade mais elevada;
- persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

6. DOS RECURSOS

- Será admitido recurso em relação ao processo;
- O prazo para recorrer do resultado preliminar se encerra às 23h:59m do dia 31/12/2019.
- Os candidatos que desejem recorrer deverão enviar os motivos para recurso por e-mail da Comissão do Processo Seletivo Simplificado: cepsssume@gmail.com;
- Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
- Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;
- Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;
- Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;
- O resultado definitivo do Processo de Seleção Simplificada será divulgado até o dia 03 de janeiro de 2019.

7. DO PROVIMENTO

- A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, tendo os candidatos aprovados fora do número de vaga mera expectativa de direito;
- Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, no prazo estipulado no instrumento convocatório, sob pena de perder o direito a contratação;
- No caso do candidato classificado não comparecer para assinar contrato no prazo estipulado no instrumento convocatório será convocado o seguinte na lista de aprovado;
- Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados no Boletim Oficial do Município, o qual poderá ser consultado através do endereço eletrônico: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>
- Os resultados do presente processo seletivos também serão divulgados no Portal da Transparência que poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no site www.sume.pb.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB;
- Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município e divulgados no site www.sume.pb.gov.br;
- O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade será, através de relatório, encaminhado pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;
- Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao Ministério Público e Poder Judiciário;
- Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;
- A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 180 (cento e oitenta) dias, e para os demais candidatos considerados aprovados e para aqueles que concorreram as vagas de cadastro de reserva gerará a mera expectativa de direito, sendo respeitado em todos os casos de contratação a ordem de classificação final no presente processo Seletivo;
- A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;
- Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;
- É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;
- A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;
- As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;
- A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
- Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/Pb, 20 de dezembro de 2019
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
 Prefeito Constitucional

COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

RENATO MENDONÇA DE LIMA
 Presidente da Comissão
MARIA ALDENICE NOGUEIRA
 Membro da Comissão
ANNA MAGDA DA CONCEIÇÃO SOUZA CANTALICE
 Membro da Comissão

PORTARIA Nº 5.953/2019

O Prefeito do Município de Sumé/PB, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Constituir Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 18/2019 para vagas para o cargo de Médico Clínico Geral e formação de cadastro de reserva de Técnico em Enfermagem no Hospital e Maternidade Alice de Almeida - HMAA, em forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

· PRESIDENTE: Renato Mendonça de Lima, estatutário, Assistente de Administração, Mat. 1.297.

· MEMBRO: Anna Magda da Conceição Souza Cantalice, estatutário, Auxiliar de enfermagem, Mat. 1.288, exercendo a função de Diretora do Departamento de Atenção Básica.

· MEMBRO: Maria Aldenice Nogueira, estatutário, Atendente de Saúde, Mat. 895.

Sumé, 16 de dezembro de 2019
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
 Prefeito



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

DECRETO PARA FINS DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS GESTORES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS:

Número do decreto: 0005/2019

18 de Dezembro de 2019.

O Presidente deste Consórcio, no uso de suas atribuições:

DECRETA

ARTIGO PRIMEIRO: Fica aberto Crédito Adicional Especial, JUSTIFICADO em anexo, no valor R\$ 4.011.599,91 (Quatro milhões, onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

Discriminado na dotação abaixo:

02010 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO	
10 – SAÚDE	
605 – ABASTECIMENTO	
0001 – GESTÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1002 – CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACAS	
31900400.990 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 187.000,00
31901300.990 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 63.777,78
44905100.990 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.760.822,13
990 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	R\$ 4.011.599,91

ARTIGO SEGUNDO: Para cobertura deste crédito adicional especial, as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.8.10.9.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO, Fonte Destinação dos Recursos 990.

ARTIGO TERCEIRO: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jeferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva
JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA
 Presidente do CISCO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

JUSTIFICATIVA

A abertura do Crédito Adicional Especial detalhado no DECRETO Nº 0005/2019 – CISCO tem por objetivo incluir no Orçamento de 2019, por exigência do Ministério da Cidadania, as dotações orçamentárias detalhadas no Plano de Aplicação Detalhado, necessárias a execução das atividades previstas no Programa Cisternas (Regulamentado pelo Decreto nº 8038/2013) que tem por objetivo alcançar a universalização de acesso a água, por meio de dotação de infraestrutura hídrica para consumo humano através da Construção de Cisternas de Placas, nos termos dispostos na Lei nº 12.873/2013 que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais, em conformidade com o Processo nº 71000.046807/2019-55 e Pré Convênio nº 891543/2019.

Ato contínuo, atendendo ao que determina o artigo 78 da Lei nº 13.707/2018 (LDO/19) a artigo 25, § 1º, IV, alínea "d", da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a abertura do presente Crédito Adicional Especial comprova a inclusão dos recursos no Orçamento do CISCO, vigente em 2019, para suportar a contrapartida, se tratando de documento hábil para demonstrar onde estão alocados estes recursos e a suficiência dos mesmos.

Por fim, observe-se que as dotações em destaque, não foram incluídas no Plano Autorizativo Orçamentário inicial, vigente em 2019, porque não havia a previsão da referida pactuação de convênio quando de sua aprovação, tal possibilidade foi aventada quando o referido Orçamento já estava aprovado e em execução, portanto, diante da situação em tela e, sobretudo frente à exigência do Ministério da Cidadania, a única alternativa possível que restou ao Cisco, foi justamente a abertura de Crédito Adicional Especial ainda no exercício de 2019. Contudo, caso o repasse do Governo Federal não seja concretizado ainda no exercício de 2019, não haverá execução orçamentária das dotações relativas ao presente Crédito Especial.

Sumé – PB, 18 de Dezembro de 2019.

Jeferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva
JEFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA
Presidente do CISCO



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>
EDIÇÃO: Andréa Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA